



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série	140\$	• 80\$
A 2.ª série	120\$	• 70\$
A 3.ª série	120\$	• 70\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 13:532 — Determina que sejam entre si anexados os serviços do registo civil e do registo predial no concelho de Lagos.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 13:533 — Inclui em várias classes da tabela anexa ao Decreto n.º 20:260 (abono, concessão de licenças e passagens) diversas categorias de funcionários da Colónia Penal Agrícola para Indígenas da colónia de Angola.

Portaria n.º 13:534 — Abre um crédito destinado a inscrever uma nova rubrica no artigo 4.º do orçamento privativo em vigor da Agência-Geral das Colónias.

Ministério da Educação Nacional:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Economia:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 13.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Comunicações:

Alteração à tabela de abonos de viagens ao pessoal da rede de ambulâncias postais, inserta no *Diário do Governo* n.º 108, de 7 de Junho de 1950.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Portaria n.º 13:532

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do artigo 15.º da Organização dos Serviços de Registo e do Notariado, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 37:666, de 19 de Dezem-

bro de 1949, sejam entre si anexados os serviços do registo civil e do registo predial no concelho de Lagos.

Ministério da Justiça, 14 de Maio de 1951.— O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Repartição do Pessoal Civil Colonial

Portaria n.º 13:533

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do § 1.º do artigo 17.º do Decreto n.º 20:260, de 31 de Agosto de 1931, incluir as seguintes categorias de funcionários da Colónia Penal Agrícola para Indígenas da colónia de Angola nas classes abaixo indicadas da tabela anexa ao referido Decreto n.º 20:260:

Classe v:

Director.

Classe VII:

Chefe da secretaria.

Classe XII:

Ecónomo.

Chefe de guardas.

Classe XVII:

Escrivão.

Enfermeiro de 2.ª classe.

Capataz agrícola.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» de todas as colónias.

Ministério das Colónias, 14 de Maio de 1951.— O Subsecretário de Estado das Colónias, *António Trigo de Moraes*.

Direcção-Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 13:534

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 5.º do De-